



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

11 de novembro de 2025.

OFÍCIO N° 078/AGM/2025.

Ao Exmo. Sr.

NATÃ SOARES DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

N E S T A

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei n° 078/2025 que “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja recebido e encaminhado aos tramites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Ezequiel Nunes Rodrigues
Recebido 12-11-2025



MENSAGEM Nº 078/2025

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de Abertura de Crédito Adicional Especial por recurso vinculado no Orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

2. O Município vem trabalhando incansavelmente na busca de recursos junto a outras esferas de governo de forma a otimizar e melhorar a qualidades dos serviços públicos. Neste diapasão, após apresentarmos nossas necessidades e os devidos projetos, fomos contemplados através de repasse financeiro do Governo Federal no valor de R\$ 500.000,00, recurso federal, proveniente de emenda cadastrada no INVESTSUS. Proposta nº 36000703323202500.

3. Os valores serão investidos na contratação de profissional (médicos) para dar suporte a atenção primária junto a rede municipal de saúde, conforme exposto no memorando 1118/2025/SEMSAU – anexo.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, considerando o interesse público envolto no presente projeto, solicito a tramitação especial em regime de URGÊNCIA, e aguardamos a autorização para abertura de crédito para tanto e submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,


GIOVANI DAMO
Prefeito do Município



PROJETO DE LEI Nº 078/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1223– Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAB	R\$ 500.000,00
Fonte: 16000010 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 500.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do PAB na fonte 16000010, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



•Estado de Rondônia•
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTA FLORESTA D'OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando n.1186/2025/SEMSAU

Alta Floresta D'Oeste, 11 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

Departamento Financeiro

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito.

Exmº Senhor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, venho, por meio deste, solicitar a abertura de crédito do valor de R\$ 500.000,00, recurso federal, proveniente de emenda cadastrada no INVESTSUS.

Proposta nº 36000703323202500			
<u>Objeto</u>	<u>Cod.</u> <u>Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor</u>
Incremento ao piso da atenção primária	33.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
			Valor Total: R\$ 500.000,00

Certo da atenção e sensibilidade quanto à importância desta demanda, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
CRISTIANE GONCALVES DELMONDES
Data: 11/11/2025 09:19:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiane Gonçalves Delmondes
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria n.285/2025/GAB

Retorna Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.



Ano 2025	Tipo de consulta Fundo a Fundo	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ 11.402.806/0001-22	Grupo ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ação INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL
Ação Detalhada EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	UF RO	Município ALTA FLORESTA D'OESTE
	Código IBGE 110001	População 22.787 habitantes
Ano Censo 2025	Prefeito(a) GIOVAN DAMO	Data Inicial Gestão 01/01/2021
Secretário(a) WESLEY RIBEIRO BASTOS	Presidente Conselho APARECIDO DE J. FRUTUOSO	Data inicial da OB 01/07/2025
Data final da OB 06/11/2025		

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Por
Única em 2025	062627	06/11/2025	MUNICIPAL	104	034320	5740359429	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.190351/2025-91	36000703323202500	
						Total	500.000,00	0,00	500.000,00				



PROPOSTA DE INCREMENTO PAP

Nº da Proposta 36000703323202500
Ano 2025

CNPJ 11402806000122
Beneficiário FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO

CPF do Dirigente
03263466275

População 22.787
Telefone 6936412463

Município
ALTA FLORESTA D'OESTE

CEP
76.954-000

Endereço
MARECHAL RONDON, PRINCESA ISABEL

E-mail
convenio@altafloresta.ro.gov.br

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Composição	Número	Valor
EMENDA	60060003	500.000,00

Valor da Proposta: R\$ 500.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada
ALTA FLORESTA D'OESTE **Valor**
500.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS

ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS

Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde **Valor**
500.000,00

Justificativa

Em conformidade com a Portaria GM/MS nº 6.928/2025, que dispõe sobre as regras para transferências do Fundo Nacional de Saúde relativas às emendas parlamentares destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), apresenta-se a presente justificativa técnica para subsidiar a análise e aprovação do Plano de Trabalho.

A aplicação dos recursos da emenda parlamentar será direcionada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS) do município, considerando seu papel estratégico como porta de entrada preferencial do SUS e principal ordenadora da rede de atenção à saúde.

prevenção e promoção em áreas rurais e comunidades de difícil acesso;

Aquisição de insumos e materiais de uso contínuo voltados à ampliação da capacidade de atendimento e à melhoria das condições de trabalho das equipes; Implementação de ações educativas em saúde (campanhas de prevenção de doenças crônicas, saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança, imunização, saúde bucal e doenças transmissíveis).

Prioridade das ações propostas: As ações são prioritárias pois:

Fortalecem a resolutividade da APS, reduzindo a sobrecarga dos serviços de média e alta complexidade; Garantem condições adequadas de acolhimento, humanização e qualidade no atendimento aos usuários; Contribuem para a diminuição de filas e tempo de espera; Promovem acesso equânime à população de áreas remotas, assegurando a universalidade preconizada pelo SUS. Alinhamento às diretrizes e metas do planejamento municipal (PAS):

As ações estão diretamente vinculadas às diretrizes pactuadas no Plano Municipal de Saúde e no Programa Anual de Saúde (PAS), que priorizam:

Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF);

Reforçar a infraestrutura das UBS para garantir ambiente adequado de trabalho e atendimento; Melhorar os

indicadores de acompanhamento de hipertensos, diabéticos, gestantes e crianças; Intensificar ações de promoção da saúde e prevenção de agravos, Resultados esperados com a aplicação dos recursos:
Aumento da cobertura e da resolatividade da APS no município;
Melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde e do atendimento prestado à população; Maior eficiência no acompanhamento de doenças crônicas e no controle de agravos; Redução das demandas desnecessárias em serviços de urgência/emergência e hospitalares;
Fortalecimento da satisfação do usuário e da humanização no atendimento.
A destinação dos recursos por meio da emenda parlamentar demonstra-se viável e estratégica, pois atende às necessidades identificadas no diagnóstico local de saúde, fortalece a rede de Atenção Primária e garante conformidade com as diretrizes do SUS e com os instrumentos de planejamento municipal. Ressalta-se que a execução das ações permitirá avanços significativos nos indicadores de saúde, promovendo maior qualidade de vida à população.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500.000,00



PROJETO DE LEI Nº 078/2025

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1223– Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAB	R\$ 500.000,00
Fonte: 16000010 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 500.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do PAB na fonte 16000010, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
DIRETORIA LEGISLATIVA



TERMO DE REMESSA


Eu, **Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, na presente data, procedo à Remessa do Projeto de Lei 078/2025 para parecer da Assessoria Jurídica da Mesa Direta.

Diretoria Legislativa, em 18 de novembro de 2025.

Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Diretor Legislativo

Recebido em 18 11 2025
...../...../.....

Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

*


**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL
ALTA FLORESTA D'OESTE
PARECER JURÍDICO**

PROJETO DE LEI N. 078/2025
PROPOSIÇÃO: Abertura de Crédito Adicional Especial
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para **abertura de crédito adicional especial** no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Os recursos serão investidos na contratação de médicos para dar suporte a atenção primária junto a rede municipal de saúde, proveniente de emenda cadastrada no INVESTSUS, de acordo com a informação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para cobertura do crédito, serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte do incremento temporário do PAB na **fonte 16000010**, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**.

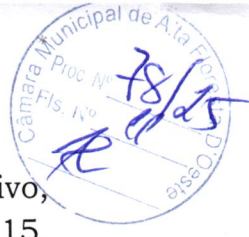
A proposição está instruída com Ofício, Mensagem e demais documentos, justificando a necessidade do crédito.

É o breve relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

A matéria do presente projeto é de competência do Município, conforme o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.



A iniciativa da proposição é privativa do Chefe do Poder Executivo, em virtude do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa.

Não se vislumbram, portanto, vícios de competência ou iniciativa.

2.2. Da Técnica Legislativa

A propositura atende às exigências da técnica legislativa, estando em conformidade com o art. 59 da Constituição Federal, a Lei Complementar n. 95/1998, e o art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto apresenta clareza e precisão em sua redação, sem demonstrar vícios formais.

2.3. Dos Fundamentos Jurídicos

O Projeto de Lei em análise busca a **abertura de crédito adicional especial**, modalidade orçamentária que se destina a despesas para as quais não há dotação orçamentária específica, conforme estabelece o art. 41 da Lei n. 4.320/1964.

A iniciativa está em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, que proíbe a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e, principalmente, sem a indicação dos recursos correspondentes.

O art. 42, da Lei n. 4.320/1964 determina que os créditos especiais devem ser autorizados por lei e abertos por decreto executivo. O projeto de lei, ao buscar a autorização legislativa, está cumprindo esse preceito.

Por sua vez, o art. 43, da Lei n. 4.320/1964, disciplina que a abertura de créditos especiais depende de existência de recursos disponíveis, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Neste sentido, a Mensagem e os documentos que instruem o projeto justificam a necessidade da abertura do crédito e existência de

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Avenida Bahia, n. 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste-RO
www.altaflorestadoeste.ro.leg.br / juridico@altaflorestadoeste.ro.leg.br

recursos para sua cobertura. Portanto, o projeto demonstra atendimento aos requisitos legais e constitucionais relativos à matéria orçamentária.



3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A tramitação da proposição deverá seguir o rito regimental, com sua análise pelas Comissões pertinentes.

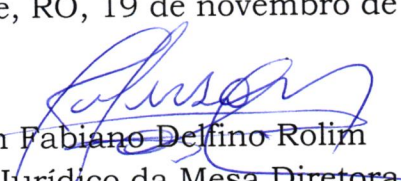
Para a aprovação do Projeto de Lei, será exigido o quórum de maioria absoluta, conforme art. 20, §2º, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer.

Alta Floresta D' Oeste, RO, 19 de novembro de 2025.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398




Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
Alta Floresta D'Oeste
Assessoria Jurídica da Mesa Diretora



TERMO DE REMESSA

Eu, Jeferson Fabiano Delfino Rolim, Assessor Jurídico da Mesa Diretora, na presente data, procedo à Remessa do presente Processo para Assessoria das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 19 de novembro de 2025.


Jeferson Fabiano Delfino Rolim
Assessor Jurídico da Mesa Diretora

Recebido em...../...../.....

Aurea Angélica Rossi Caetano de Paula
Assessora das Comissões



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

Legislatura: 11ª Legislatura Sessão Legislativa: Décima Primeira do Segundo Período Legislativo: Primeiro Sessão: 34ª Reunião Ordinária do ano de 2025

1. ABERTURA E CHAMADA

O Presidente, Vereador Natã Soares, declarou aberta a sessão em nome do povo de Alta Floresta e da democracia, sob a proteção de Deus.

Foi verificada a presença dos seguintes Vereadores:

• Álvaro Bueno; André Selepenque; Dalton Tupari; Flamarion da Saúde; Marilza da Revil; Natã Soares; Negão Monteiro; Jeremias; Tia Fia. E a ausência do Vereador Adelmo Garcia (Nenão).

2. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR

O Presidente solicitou a leitura da ata da reunião anterior. O Vereador André Selepenque solicitou a dispensa da leitura. O pedido de dispensa foi colocado em discussão e, em seguida, em votação, sendo aprovado. Submetida a ata à votação, foi Declarada Aprovada.

3. LEITURA DE PROJETOS DE LEI E CORRESPONDÊNCIAS

O Secretário procedeu à leitura das Mensagens e Correspondências relacionadas aos Projetos de Lei (PL) de números 076, 078, 079, 080, 081, 082, 02 (Complementar).

3.1. Projetos de Lei (Mensagens do Poder Executivo – Prefeito Giovan Damo)

• Mensagem nº 076/2025 (PL 077): Datada de 10 de novembro de 2025. Propõe o acréscimo do inciso VIII ao artigo 1º da Lei nº 1377 de 2017. A finalidade é equiparar a valorização de servidores motoristas lotados no Gabinete do Prefeito e na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, estendendo a eles a gratificação já concedida em outras secretarias, visto que atuam fora do horário de expediente regular e aos finais de semana.

• Mensagem nº 078/2025 (PL 078): Datada de 11 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional Especial (por recurso vinculado) no valor de R\$ 500.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde. O recurso federal é proveniente de emenda cadastrada no Investe SUS (Proposta nº 3600 70 33 2300) e será investido na contratação de profissionais médicos para a atenção primária. Foi solicitada tramitação em regime de urgência.

• Mensagem nº 079/2025 (PL 079): Datada de 3 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 273.857,16 para a Secretaria Municipal de Educação (Semed). O recurso, oriundo do Ministério da Educação/FNDE (Programa Educação Infantil Novas Turmas) e já em conta, destina-se à compra de



em regime de urgência.

- Mensagem nº 080/2025 (PL 080): Datada de 3 de novembro de 2025. Visa implantar o Programa de Educação no Campo (Proecampo) com a metodologia da pedagogia da alternância nas escolas rurais da rede municipal. Essa metodologia integra "tempo escola" e "tempo comunidade," valorizando os conhecimentos tradicionais do campo. O programa seria implementado inicialmente nas EMEIF Isidoro Stedile e Emeif Padre Feijó.

- Mensagem nº 081/2025 (PL 081): Datada de 17 de novembro de 2025. Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar (por anulação de dotação orçamentária) no valor de R\$ 2.943.165,68 para atender a Câmara Municipal, o Fundo Municipal de Saúde e a Semed. Foi solicitada tramitação urgente.

- Mensagem nº 082/2025 (PL 082): Datada de 17 de novembro de 2025. Solicita a abertura de Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.000.000,00 para a Semed. O valor é oriundo do excesso de arrecadação do FUNDEB e será utilizado para custear a folha de pagamento dos profissionais da educação. Foi pleiteada tramitação de urgência.

3.2. Correspondências

- Certidão (Matéria Devolvida): Emitida em 12 de novembro de 2025, o Diretor Legislativo e o Assessor Jurídico informaram que, após reunião na prefeitura, foi esclarecido que a ausência do anexo I e a menção ao anexo IV em um projeto anterior se trataram de um equívoco. Foi ajustado que o Poder Executivo encaminharia um projeto de lei substitutivo.

- Ofício nº 03 LC AGM 2025: O Prefeito Giovan Damo encaminhou o Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 substitutivo, que trata da reorganização da estrutura administrativa do município, das atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas.

- Ofício nº 028/2025 (Vereador Álvaro Bueno): Datado de 17 de novembro de 2025, o Vereador Álvaro Bueno solicitou providências urgentes à Secretaria Municipal de Obras (Secretário Éderson Luiz Savegnago) para a melhoria da iluminação pública na Rua Curitiba, próximo à JK Auto Peças. O Vereador relatou que as lâmpadas queimadas dificultam a trafegabilidade e aumentam a insegurança.

4. EXPEDIENTE E ORDEM DO DIA

Não houve Vereadores inscritos no livro de pequeno expediente.

Não houve Vereadores inscritos no livro de grande expediente.

O Vereador André Selepenque fez a solicitação e aprovação da dispensa do intervalo regimental.

4.1. Votação do Projeto de Lei nº 075/2025

Foi lida a Mensagem nº 075/2025 (de 5 de novembro de 2025), que trata da abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 100.000,00 para o Fundo Municipal de Assistência Social. O recurso, obtido por meio de emenda parlamentar da Deputada Silvia Cristina, visa custear o projeto de manutenção do Centro Educacional Dr. Antônio Lázaro de Moura (APAI). Foi solicitada tramitação em regime de urgência.

Durante a discussão, os Vereadores parabenizaram a Deputada Federal Silvia Cristina pelo recurso e pelo apoio que tem dedicado à APAE e à população.

O projeto foi submetido à votação:

- Votos Favoráveis: Álvaro Bueno, André Selepenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Negão Monteiro, Jeremias, e Tia Fia.

O Projeto de Lei nº 075/2025 foi aprovado e segue à sanção do Poder Executivo.



5. COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR

O Vereador Álvaro Bueno solicitou ao Presidente dispensa de sua fala.

O Vereador Natã Soares agradeceu e parabenizou a visita do Senador Jaime Bagattoli no Município de Alta Floresta D'Oeste, e também os parabéns pela defesa de pautas em Brasília para os Produtores Rurais e população, parabenizou também o Vereador André Selepenque pelas tratativas de buscar conhecimento representando a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste-RO, referente a um britador móvel. O Vereador também disse sobre um anúncio de compromisso de um recurso de quase 10 milhões de reais para uma usina asfáltica para atender municípios vizinhos para atender a demanda de asfaltamento de pavimentação asfáltica. Destacou a agradeceu ao Senador pela anuncio e também o Prefeito Gio Damo e Vice-Prefeito Robson Ugolini.

- Vereador Flamarion da Saúde: Manifestou agradecimento à Marinha do Brasil pela ação realizada em Porto Rolim no final de semana, que permitiu a regularização de embarcações e a oferta de serviços para obtenção de habilitação para pilotar.

- Vereadora Marilza da Revil: Agradeceu o Senador Jaime Bagattoli pela entrega do britador, cuja ideia foi iniciada pelo Vereador André. Agradeceu também o Deputado Thiago Flores pela entrega de um ônibus para pacientes que se deslocam de Alta Floresta a Porto Velho. A Vereadora expressou preocupação e críticas veementes às obras de rua em andamento no Bairro Princesa Isabel e Avenida São Paulo, afirmando que realizar obras no período de chuva é "maldade," pois causa grande transtorno e impede a trafegabilidade, citando o caso da senhora idosa Dona Nice, que estava suja de barro.

- Vereador André Selepenque: Agradeceu o Senador Jaime, os Prefeitos Gio e Robson, e todos os Vereadores (pela aprovação unânime) pela aquisição do britador, que faz de Alta Floresta D'Oeste o primeiro município do estado a ter o equipamento. Mencionou que o material produzido já foi utilizado na "linha cinquentinha". O Vereador discordou da Vereadora Marilza quanto ao momento das obras, argumentando que a região Amazônica chove por muitos meses, e limitar o trabalho à época de seca tornaria a pavimentação impossível. Solicitou paciência à população, lembrando que o transtorno é temporário e o benefício (asfalto) é para o resto da vida, citando ainda que o Prefeito consultou os moradores da Avenida São Paulo, que pediram para a obra continuar. Por fim, parabenizou o compromisso do Senador Jaime Bagattoli.

6. ENCERRAMENTO

A 34ª Sessão Ordinária foi declarada encerrada pelo Presidente sob a proteção de Deus.

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LATA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois, de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.

Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraaltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social



Projeto de Lei nº 078/2025

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, após análise do Projeto de Lei que propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, vem apresentar o seguinte parecer:

II - Contextualização:

O Município tem demonstrado um compromisso contínuo em buscar recursos que melhorem a qualidade dos serviços públicos prestados à população, especialmente na área da saúde. O repasse financeiro proveniente de emenda cadastrada no INVESTSUS é um reconhecimento das necessidades apresentadas pelo município e uma oportunidade para fortalecer o sistema de saúde local.

O valor de R\$ 500.000,00 será utilizado para atender demandas emergenciais e prioritárias do Fundo Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento à saúde da população. A destinação desse recurso é crucial para viabilizar ações que promovam a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

III - Legalidade e Regularidade:

A abertura de crédito adicional especial está em conformidade com as normas legais vigentes, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes. A origem do recurso é de emenda parlamentar, o que garante a regularidade e a legalidade do repasse.

IV - Conclusão:

Considerando a relevância social da destinação dos recursos, o atendimento às normas aplicáveis e a importância do fortalecimento dos serviços prestados à comunidade pela APAE, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 78/2025.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Vereador FLAMARION DA SAÚDE
Relator/CPESAS



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE

Alta Floresta D'Oeste

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social



III - Voto da Comissão

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social se posiciona favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 78/2025, que visa a abertura de crédito adicional especial, considerando que a aplicação desse recurso trará benefícios significativos para a saúde pública no município.

ESTE É O Parecer Salve o melhor Juízo

Sala das sessões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Vereadora Elisângela Rack dos Santos -MDB (Tia Fia)

Presidente/CPESAS

Vereadora Marilza C. Viana dos Santos - PL

Membro/CPESA



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de lei 78/2025

Autor: Executivo Municipal

Ementa: "ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após análise detalhada do Projeto de Lei que propõe a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 500.000,00, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, apresenta o seguinte parecer:

II - Análise da Necessidade de Abertura de Crédito:

O município tem demonstrado um esforço contínuo para otimizar os serviços públicos, com ênfase na saúde. O recebimento de recursos federais, por meio de emenda cadastrada no INVESTSUS, é uma oportunidade significativa para atender as demandas emergenciais do setor.

III - Viabilidade Financeira:

A proposta de abertura de crédito adicional está respaldada por recursos já assegurados, o que garante a viabilidade financeira da operação. O valor de R\$ 500.000,00 não comprometerá o equilíbrio fiscal do município, respeitando as normas de responsabilidade fiscal.

IV - Impacto na Gestão Orçamentária:

A inclusão desse recurso no orçamento vigente permitirá a implementação de ações essenciais para a melhoria da saúde pública, como aquisição de equipamentos, insumos e serviços que beneficiarão diretamente a população.

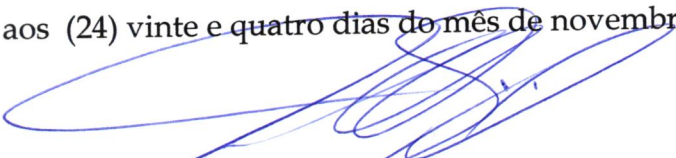
Legalidade: A proposta está em conformidade com a legislação vigente e os princípios orçamentários, garantindo que o uso dos recursos seja transparente e dentro das normas estabelecidas.

III - Conclusão e Voto

Considerando a regularidade financeira, orçamentária e legal da matéria, **voto FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 78/2025.

É o Parecer, salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.


Vereador ANDRÉ SELEPENQUE -DC
Relator



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria das Comissões



VI - Voto da Comissão:

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei 078/2025, que propõe a abertura de crédito adicional especial. Acreditamos que a destinação desse recurso será fundamental para o fortalecimento do sistema de saúde municipal.

Recomendação: Sugere-se a tramitação do Projeto de Lei em caráter de urgência, dada a relevância e a necessidade imediata de recursos para a saúde.

Este parecer reafirma o compromisso da Comissão com a boa gestão dos recursos públicos e a melhoria da qualidade de vida da população de Alta Floresta D'Oeste.

É o Parecer, salve o melhor juízo.

Sala das Comissões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Vereador EDIRLEI MANOEL MONTEIRO -DC (NEGÃO MONTEIRO)
Presidente

Vereador FLAMARION DA SAÚDE (UNIÃO)
Membro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final

Referente ao Projeto de Lei nº 078/2025

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 para o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise do Projeto de Lei que propõe a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, apresenta o seguinte parecer:

II - Análise Jurídica:

O projeto foi examinado quanto à sua conformidade com as normas legais e constitucionais. Não foram identificadas irregularidades que comprometam sua legalidade. A proposta está de acordo com a legislação vigente e respeita os princípios da administração pública.

III - Constitucionalidade:

O crédito adicional especial é um instrumento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo necessário para atender à urgência das demandas de saúde pública. O recurso, oriundo de emenda parlamentar, é legítimo e deve ser utilizado na melhoria dos serviços de saúde do município.

IV - Redação e Técnica Clareza e Redação:

A redação do projeto é clara e objetiva, permitindo fácil compreensão sobre a destinação dos recursos. Os objetivos do crédito adicional estão bem definidos, o que facilita a fiscalização e a transparência na aplicação dos valores.

III - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 78/2025, por ser juridicamente adequado, legislativamente correto e atender ao interesse público municipal.

Este é o meu parecer, Salve o melhor juízo

Sala das Comissões, aos (24) vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/Ro



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de **Alta Floresta D'Oeste**
Assessoria de Comissões
Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final

Vereador ÁLVARO MARCELO BUENO

Relator

V - Voto da Comissão

Com base nas análises realizadas, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei 78/2025. Acreditamos que a utilização dos recursos será de grande importância para o fortalecimento da saúde pública em Alta Floresta D'Oeste.

Este parecer reafirma o compromisso da Comissão com a legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, visando sempre o bem-estar da população.

Este é o parecer,

Salve o melhor juízo,

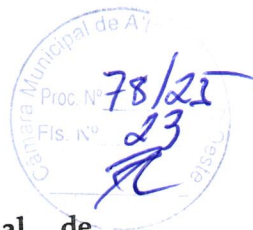
Sala das comissões, 24 de novembro de 2025

Vereador FLAMARION DA SAÚDE - Presidente

Vereador ANDRÉ SELEPENQUE - Membro



Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões



Ata em conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social e Obras e Serviços Públicos. Aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se, de forma conjunta, as Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, para análise de matérias de competência comum, das Comissões:

- **Comissão de Finanças e Orçamento:** Presidente - Vereador Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro); Membro - Vereador André Selepenque; Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde).
- **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:** Presidente - Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde); Membro - Vereador Álvaro Bueno; Membro - Vereador André Selepenque.
- **Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social:** Presidente - Vereadora Elisângela Rack dos Santos (MDB); Membro - Vereador Flamarion da Silva Barbosa (UNIÃO); Membro - Vereadora Marilza Cristina Viana dos Santos (PL)
- **Comissão de Obras e Serviços Públicos:** Presidente vereador André Selepenque (DC), Membro: Adelmo Garcia (PL), Membro: Dalton Augusto Tupari Firmino (UNIÃO)
- Constatada a presença legal de quórum, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designou o Vereador Álvaro Bueno como Relator; a Comissão de Finanças e Orçamento designou o Vereador André Selepenque como Relator; Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designou o Vereador Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde) como Relator e a comissão de obras e serviços públicos nomeou como relator o vereador Dalton Augusto Tupari Firmino (UNIÃO).

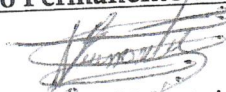
Na oportunidade, as Comissões procederam à análise dos seguintes Projetos de Lei: **I - Projeto de Lei nº 076/2025**, que "Dispõe sobre: Acresce o inciso VII ao Artigo 1º da Lei 1.377/2017". **II - Projeto de Lei nº 078/2025**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 5.000.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de saúde, para custear incremento ao piso da atenção primária - PAB. **III - Projeto de Lei nº 079/2025**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial com recurso vinculado no Orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 273.857,16 (duzentos e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)), para atender secretaria Municipal de Educação - equipamentos. **IV - Projeto de Lei nº 081/2025**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação ao orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 2.943.165,68 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), para atender as necessidades do Poder Legislativo, Secretaria Municipal de Educação e o fundo Municipal de Saúde. **V - Projeto de Lei nº 082/2025**, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento Vigente e dá outras providências", no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VI - Projeto de Lei Complementar 02/2025**, que "Dispõe sobre: Reorganização da estrutura Administrativa do Município de Alta Floresta D'Oeste especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências". Diante do exposto, as Comissões após análise dos Projetos acima mencionados manifestaram **FAVORAVELMENTE** à aprovação dos **Projetos apresentados**, por estar em conformidade com a legislação vigente e por se tratar de matéria de interesse público relevante. Sala das Comissões, vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).

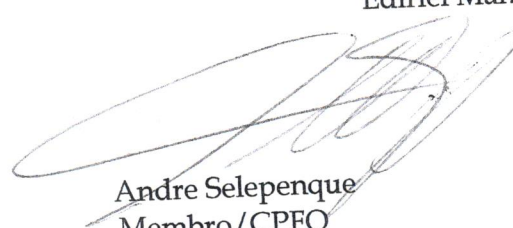


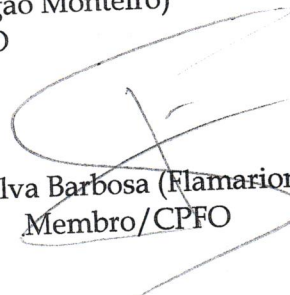
Estado de Rondônia
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
Assessoria de Comissões



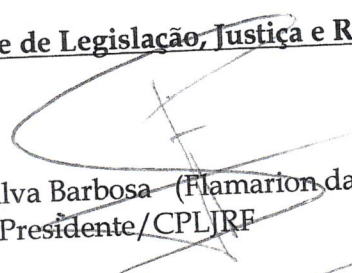
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento



Edirlei Manoel Monteiro (Negão Monteiro)
Presidente/CPFO

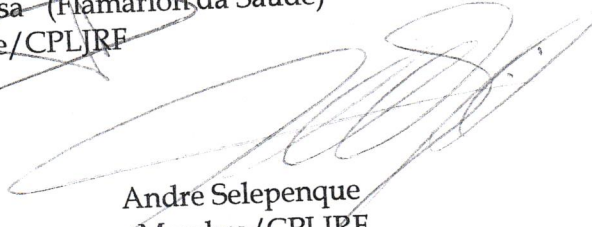

Andre Selepenque
Membro/CPFO


Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Membro/CPFO

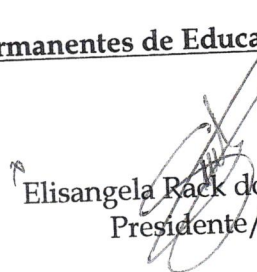
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

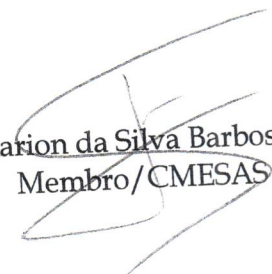

Flamarion da Silva Barbosa (Flamarion da Saúde)
Presidente/CPLJRF

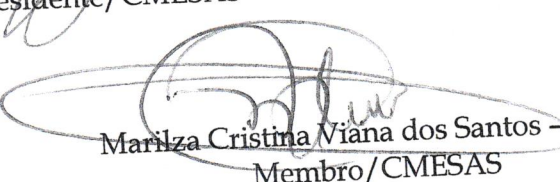

Alvaro Bueno
Membro/CPLJRF


Andre Selepenque
Membro/CPLJRF

Comissões Permanentes de Educação Saude e Assistencia Social


Elisangela Rack dos Santos - MDB
Presidente/CMESAS


Flamarion da Silva Barbosa - UNIÃO
Membro/CMESAS


Marilza Cristina Viana dos Santos - PL
Membro/CMESAS

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos


André Selepenque (DC),
Presidente/CPOSP


Adelmo Garcia (PL)
Membro/CPOSP


Dalton Augusto Firmino (UNIÃO)
Membro/CPOSP



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

Ata da 35ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO

Legislatura: 11ª Legislatura **Sessão Legislativa:** 1ª Sessão Legislativa **Período Legislativo:** 2º Período Legislativo **Número da Reunião:** 35ª Reunião Ordinária

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2025, reuniu-se a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

1. ABERTURA E PRESENCAS

O Presidente, em nome do Povo de Alta Floresta e da Democracia, sob a proteção de Deus, **DECLAROU** aberta a **TRIGÉSIMA QUINTA Reunião Ordinária**, referente ao Segundo Período Legislativo da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Primeira Legislatura da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.

Fizeram-se presentes os seguintes Vereadores, conforme Chamada dos Vereadores: **Álvaro Bueno, André Selebenque, Dalton Tupari, Flamarion da Saúde, Marilza da Revil, Natã Soares, Negão Monteiro, Nenão, Jeremias, e Tia Fia.**

O Presidente solicitou aos Senhores Vereadores **INSCRIÇÃO NOS LIVROS PARA USO DA PALAVRA.**

2. PRIMEIRA PARTE: PEQUENO E GRANDE EXPEDIENTE

1. Leitura e Aprovação da Ata Anterior: Foi solicitado ao Secretário a Leitura da ATA da reunião anterior. Houve um **pedido de dispensa** solicitado pelo Vereador Nenão. O pedido de dispensa foi passado à discussão e, subsequentemente, à votação, sendo que os vereadores que concordavam permaneceram como estavam, e os que não concordavam deveriam se manifestar. A Ata foi **aprovada sem leitura**. Em seguida, a Ata foi passada novamente à votação e declarada **APROVADA** a Ata da reunião anterior.

3. 2. Leitura de Projeto de Lei e Correspondências: Foi solicitado ao Secretário a leitura do **Projeto de Lei nº014 (Legislativo)** e das Correspondências, sendo registrado o procedimento de leitura.

4. Foi lido também o Ofício de autoria do Vereador Álvaro Bueno de nº 030/2025 para secretaria de assistência social solicitando informações.

5. 3. Pequeno Expediente: Foi passado ao livro de PEQUENO EXPEDIENTE, mas não houve vereadores inscritos. O tempo previsto era de até 05 minutos.

6. 4. Grande Expediente: Foi passado ao livro de GRANDE EXPEDIENTE, mas não houve vereadores inscritos. O tempo limite para manifestação era de até 10 minutos (tendo direito a parte).

7. 5. Intervalo Regimental: Houve um pedido de dispensa do intervalo regimental, solicitado pelo Vereador Nenão. O pedido foi votado e o **Intervalo Regimental foi aprovado** sem ser realizado.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



8. SEGUNDA PARTE: ORDEM DO DIA

Foi dada sequência à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

1. Projeto de Lei nº076/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº076/2025, que trata de **Gratificação para Motoristas da SEMEC e GAB do Prefeito** (Acrescentando o inciso VIII ao artigo 1º da Lei 1377/2017).
- Na discussão, o Vereador Álvaro solicitou **pedido de vista** pelo prazo de 05 dias.
 - O Presidente concedeu vista pelo prazo de 05 dias para análise e devolução do Projeto.

2. Projeto de Lei nº078/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº078/2025, que visa a **Abertura de Crédito Especial ao Orçamento** no valor de **R\$500 mil reais** para o Fundo Municipal de Saúde.
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

9. . Projeto de Lei nº079/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº079/2025, que visa a **Abertura de Crédito Especial ao Orçamento** no valor de **R\$273 mil** para a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

10. . Projeto de Lei nº081/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº081/2025, que trata da **Abertura de Crédito por anulação de dotação ao Orçamento Vigente**. O valor deste crédito é de **R\$ 2.943.000,00** (dois milhões, novecentos e quarenta e três mil reais), destinado a atender a Câmara Municipal, a Prefeitura e o Fundo Municipal de Saúde.
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

11. . Projeto de Lei nº082/2025:

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei nº082/2025, que trata da **Abertura de Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente**. O valor deste crédito é de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
- O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.
- O Projeto foi **APROVADO** e encaminhado à Sanção do Poder Executivo.

6. Projeto de Lei Complementar nº02/2025 (1ª VOTAÇÃO):

- O Secretário foi solicitado para a leitura do Projeto de Lei Complementar nº02/2025, referente ao **Organograma do Município**, em sua 1ª **PRIMEIRA VOTAÇÃO**.

- 12. • O projeto foi votado por Chamada dos Vereadores, obtendo **Votação MAIORIA ABSOLUTA**.

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com
Avenida Bahia, nº5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

14. ENCERRAMENTO

15. Em seguida, o Presidente determinou que se **PASSASSE AO LIVRO DE COMUNICAÇÃO PARLAMENTAR** convidando os vereadores inscritos a fazerem uso da palavra conforme ordem de inscrição.

16. Estavam registrados para falar os Vereadores: **Álvaro Bueno, André Selepenque, Flamarion da Saúde**. Contudo, foi registrado que a palavra foi **DISPENSADA** pelo Vereador Flamarion da Saúde e os Vereadores Álvaro Bueno e André Selepenque utilizaram-se da fala.

17. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada **encerrada** pelo Presidente com a proteção de Deus.

Eu, **Élton Gabriel Martins da Silva Ibarrola-DIRETOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LATA FLORESTA D'OESTE-RO**, lavrei a presente ata, que, depois, de lida e aprovada, será assinada na forma regimental.



Elton G. M. Ibarrola
Diretor Legislativo
Câmara Municipal AFO - RO



Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, www.altaflorestadoeste.ro.leg.br; camaraltaflorestaro@gmail.com

Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 - Alta Floresta D'Oeste/RO





AUTÓGRAFO DE LEI Nº 81/2025 ao PROJETO DE LEI Nº 78/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/ Ativ. 10.301.0025.1223– Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAB	R\$ 500.000,00
Fonte: 16000010 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

Total Suplementação ----- R\$ 500.000,00

Receita: 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS - Atenção Primária - Principal

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte do incremento temporário do PAB na fonte 16000010, no valor total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.


Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 25 de novembro de 2025.


Vereador **NATÁ SOARES DA CRUZ**
Presidente da Câmara Municipal


Daniel Paulo F. Hryniewicz
Advogado do Município
OAB/RO 2546

Palácio Claudomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTA FLORESTA D'OESTE
DIRETORIA LEGISLATIVA



Alta Floresta D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2025.

Ofício nº083/2025-DL

Ao
Excelentíssimo Senhor
GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Subimos a sanção de Vossa Excelência os Projetos de Leis abaixo relacionados, que após correr os tramites legais e Regimental, foram aprovados na 35ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de novembro de 2025.

PROJETO LEI Nº 078/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Fundo Municipal de Saúde).

PROJETO LEI Nº 079/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Secretaria Municipal de Educação-SEMED).

PROJETO LEI Nº 081/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Câmara Municipal).

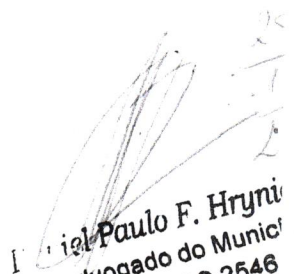
PROJETO LEI Nº 082/2025 - Executivo Municipal que dispõe sobre: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Secretaria Municipal de Educação-SEMED).

Certo de poder contar com sua valiosa atenção, elevo protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.


NATÃ SOARES DA CRUZ

Vereador PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Paulo F. Hryni
Advogado do Munic
OAB/RO 2546